



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número	
039/2020-DIR/EPSJV	
Folha	De
01	02
Entrada em vigor	
17/12/2020	

Portaria da EPSJV

A Diretora da EPSJV/Fiocruz, no uso das atribuições, estabelecidas pelo Decreto nº 8.932, de 14 de dezembro de 2016 - Estatuto da Fiocruz,

RESOLVE:

1.0 – PROPÓSITO

A presente portaria apresenta a normatização sobre as atividades de estágio dos Cursos Técnicos de Nível Médio em Saúde, modalidade integrada, no contexto da emergência sanitária de Covid-19 para que possam ser cumpridas, nesse período, de forma não presencial com mediação de tecnologias da informação e comunicação. A orientação a respeito do estágio no período seguiu a deliberação das coordenações dos cursos técnicos de Análises Clínicas, Biotecnologia e Gerência em Saúde, que terão orientações próprias, a partir das matrizes curriculares, em conformidade com o exposto pelo Parecer CNE/CP nº: 9/2020, referendada pela Câmara Técnica de Ensino e Informação e homologado pelo CD/EPSJV.

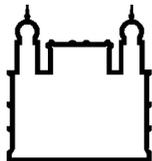
2.0 – OBJETIVO

A portaria indica a realização do mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária dos estágios curriculares obrigatórios dos Cursos Técnicos de Nível Médio, modalidade integrada, nas habilitações técnicas mencionadas acima. A portaria atende ao disposto na Lei nº 14.040, em seu artigo 4º, “que autoriza os sistemas de ensino a antecipar, em caráter excepcional, a conclusão dos cursos de educação profissional técnica de nível médio, desde que diretamente relacionados ao combate à pandemia da Covid-19”.

3.0 – ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES

- Em face da situação emergencial, as atividades remotas poderão compor a totalidade da carga horária dos estágios, ou serem complementadas, no limite de até 50% da carga horária estabelecida nessa portaria, por atividades presenciais;
- As Atividades presenciais só poderão ser realizadas mediante: condições epidemiológicas admissíveis, capacidade de oferta de estágio em ambientes com adequados padrões de biossegurança e controle da transmissão do novo coronavírus, realização de atividades essenciais ao perfil profissional e anuência

Cancela	Altera	Distribuição	Data
-----	-----	Geral	17/12/2020



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número	
039/2020-DIR/EPSJV	
Folha 02	De 02
Entrada em vigor 17/12/2020	

Portaria da EPSJV

• A oferta de atividades presenciais como parte do estágio poderá ocorrer em até 3 anos da conclusão do curso, em caráter opcional e complementar à formação e, exclusivamente, para o desenvolvimento de conhecimentos técnico-científicos essenciais ao perfil profissional de conclusão. Essa oferta complementar seguirá organização e calendários específicos, de acordo com as condições da EPSJV.

• Casos omissos a essa portaria deverão ser tratados nos colegiados de docentes e instâncias de gestão da instituição.

4.0 – VIGÊNCIA

Esta portaria apresentará vigência para o ano letivo de 2020, ou com possibilidades de sua ampliação, conforme as legislações educacionais que normatizam o período de emergência sanitária de Covid-19.

Anakeila de Barros Stauffer

Diretora

EPSJV/Fiocruz

Cancela -----	Altera -----	Distribuição Geral	Data 17/12/2020
------------------	-----------------	-----------------------	--------------------